



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

EDITAL Nº 050/2019 – PREGÃO Nº 042/2019 – PROCESSO Nº 085/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2019 - HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões nas dependências do Centro Cultural Angelo Francisco Rota, situado a rua José Antonio, nº 545, Centro, Itapuí/SP.

OBJETO: Registro de preços de pães congelados, com fornecimento em regime de comodato de equipamentos.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão nº 042/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição dos produtos relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº 1.478/2010, nº 2.253/2018 e nº 2.255/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Cultural Angelo Francisco Rota, situado a rua José Antonio, nº 545, Centro, Itapuí/SP, Centro, iniciando-se no dia 29 de julho de 2019, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços de **pães congelados, com fornecimento em regime de comodato de equipamentos**, conforme especificações contidas no Anexo I Proposta de Preços anexa neste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados:

a) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além do nome/razão social da proponente**, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 042/2019

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário, total dos itens e do lote, com até 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Marca do produto e/ou fabricante;
- h) Dados do representante que irá assinar a Ata de Registro de Preços.

2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

1.2 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
 - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a Tributos Mobiliários;
 - e) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- g) As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itapuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

b.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento responsável, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 1.1 do Capítulo XIII.

2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

3 - Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

4 - Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Itapuí, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII;

4.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

5 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

6 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante solicitação da Administração, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, prazo e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

7 - Os produtos deverão ser efetuados conforme especificações no Anexo I deste Edital.

8 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Administração.

9 - O Município de Itapuí não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões de compras durante o período de 12 (doze) meses.

9.2 - A Ata de Registro de preços não terá acréscimos de quantidades.

10 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapuí firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 - Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

14 - A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

15 - Os recursos orçamentários serão da seguinte dotação orçamentária: 08 Educação Convênios; 3.3.90.30 Material de Consumo.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os produtos deverão ser entregues em 02 (duas) vezes por semana, no Almoxarifado da Cozinha Piloto, na rua José Zenatti, nº 80, das 07 às 15hr. Os pedidos serão feitos no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência.

1.1 - Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da sua validade ainda em vigor. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário. Deverão ainda, em suas embalagens, conter as informações sobre o nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade e nome do fabricante.

1.2 - Os equipamentos abaixo relacionados deverão ser fornecidos em regime de comodato, sendo entregues e instalados em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como o treinamento dos funcionários para sua utilização.

- a) Freezer com capacidade mínima de 500l (quinhentos litros) para armazenamento de pães congelados, sendo 01 (uma) unidade;
- b) Armário de crescimento, branco, 02 (duas) portas, com no mínimo 20 (vinte) esteiras e capacidade para 500 (quinhentos) pães, sendo 01 (uma) unidade;
- c) Forno industrial, com no mínimo 05 (cinco) esteiras, com capacidade para no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) pães por ciclo, funcionamento a gás com comando eletrônico, sendo 01 (uma) unidade.

1.2.1 - Os equipamentos deverão ser novos e/ou em perfeitas condições de uso e sem avarias.

1.2.2 - Em caso de mau funcionamento dos equipamentos, a Contratada deverá providenciar sua substituição e/ou conserto em até 03 (três) dias úteis após sua solicitação. Toda manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da Contratada, bem como substituição de peças e deslocamento de equipe técnica.

2 - Os equipamentos, que serão fornecidos em regime de comodato, deverão ser instalados em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como o treinamento dos funcionários para sua utilização.

3 - Fica designada como fiscal dos contratos/atas de registro de preços oriundos deste procedimento licitatório, a servidora Gislaíne Conessa.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela solicitada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada da assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.3.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido;

1.3.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

- 1.4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Pedido.
- 1.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 1.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 1.7 - Ficam também as licitantes sujeitas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2.255, de 19 de dezembro de 2018.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itapuí, disponível no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapui..>
- 5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação da Ata de Registro de Preços, e serão inutilizados caso não sejam retirados em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação deste certame.
- 6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

7 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 1.478/2010, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Proposta de Preços/Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;

Anexo VII – Termo de Recebimento de Edital.

9 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itapuí, disponível no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapui..>

10 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 - A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

12 - Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita neste edital de Pregão. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para a Administração se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos licitantes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.

13 - A Prefeitura Municipal de Itapuí não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, na Praça da Matriz, nº 73, Centro, ou através do e-mail itapui.licitacao@yahoo.com.

Itapuí, 15 de julho de 2019.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 042/2019 – PROCESSO Nº 085/2019

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 29 de julho de 2019, às 14:00 horas

VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOTE 01:

Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6.000	kg	Pão francês congelado			
2	11.000	kg	Mini pão francês congelado			
3	14.000	kg	Pão de leite (tipo hot dog) congelado			

Valor total do lote 01: R\$ _____

(_____)

1 - Os produtos deverão ser entregues em 02 (duas) vezes por semana, no Almojarifado da Cozinha Piloto, na rua José Zenatti, nº 80, das 07 às 15hr. Os pedidos serão feitos no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência.

1.1 - Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da sua validade ainda em vigor. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário. Deverão ainda, em suas embalagens, conter as informações sobre o nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade e nome do fabricante.

1.2 - Os equipamentos abaixo relacionados deverão ser fornecidos em regime de comodato, sendo entregues e instalados em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como o treinamento dos funcionários para sua utilização.

a) Freezer com capacidade mínima de 500l (quinhentos litros) para armazenamento de pães congelados, sendo 01 (uma) unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

- b) Armário de crescimento, branco, 02 (duas) portas, com no mínimo 20 (vinte) esteiras e capacidade para 500 (quinhentos) pães, sendo 01 (uma) unidade;
- c) Forno industrial, com no mínimo 05 (cinco) esteiras, com capacidade para no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) pães por ciclo, funcionamento a gás com comando eletrônico, sendo 01 (uma) unidade.

1.2.1 - Os equipamentos deverão ser novos e/ou em perfeitas condições de uso e sem avarias.

1.2.2 - Em caso de mau funcionamento dos equipamentos, a Contratada deverá providenciar sua substituição e/ou conserto em até 03 (três) dias úteis após sua solicitação. Toda manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da Contratada, bem como substituição de peças e deslocamento de equipe técnica.

2 - Os equipamentos, que serão fornecidos em regime de comodato, deverão ser instalados em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como o treinamento dos funcionários para sua utilização.

3 - Fica designada como fiscal dos contratos/atas de registro de preços oriundos deste procedimento licitatório, a servidora Gislane Conessa.

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

DATA: ____ / ____ / _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 042/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapuí, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 042/2019

..... (empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede em, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar do PREGÃO N° 042/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, da Prefeitura Municipal de Itapuí, declaro sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
N° do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 999/2019

PREGÃO Nº 042/2019 - PROCESSO Nº 085/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na cidade de Itapuí, Estado de São Paulo, sito a Praça da Matriz, nº 73, a Prefeitura Municipal de Itapuí, CNPJ 46.189.726/0001-15, devidamente representada e assistida, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 1.478/2010, 2.253/2018 e 2.255/2018 e do edital de Pregão nº 042/2019, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o fornecimento de preços de pães congelados, com fornecimento em regime de comodato de equipamentos, sendo:

Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6.000	kg	Pão francês congelado			
2	11.000	kg	Mini pão francês congelado			
3	14.000	kg	Pão de leite (tipo hot dog) congelado			

Valor total da Ata: R\$ 99.999,99 (xx)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os produtos deverão ser entregues em 02 (duas) vezes por semana, no Almojarifado da Cozinha Piloto, na rua José Zenatti, nº 80, das 07 às 15hr. Os pedidos serão feitos no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

1.1 - Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da sua validade ainda em vigor. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário. Deverão ainda, em suas embalagens, conter as informações sobre o nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade e nome do fabricante.

1.2 - Os equipamentos abaixo relacionados deverão ser fornecidos em regime de comodato, sendo entregues e instalados em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como o treinamento dos funcionários para sua utilização.

- a) Freezer com capacidade mínima de 500l (quinhentos litros) para armazenamento de pães congelados, sendo 01 (uma) unidade;
- b) Armário de crescimento, branco, 02 (duas) portas, com no mínimo 20 (vinte) esteiras e capacidade para 500 (quinhentos) pães, sendo 01 (uma) unidade;
- c) Forno industrial, com no mínimo 05 (cinco) esteiras, com capacidade para no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) pães por ciclo, funcionamento a gás com comando eletrônico, sendo 01 (uma) unidade.

1.2.1 - Os equipamentos deverão ser novos e/ou em perfeitas condições de uso e sem avarias.

1.2.2 - Em caso de mau funcionamento dos equipamentos, a Contratada deverá providenciar sua substituição e/ou conserto em até 03 (três) dias úteis após sua solicitação. Toda manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da Contratada, bem como substituição de peças e deslocamento de equipe técnica.

2 - Os equipamentos, que serão fornecidos em regime de comodato, deverão ser instalados em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como o treinamento dos funcionários para sua utilização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4 - Fica designada como fiscal dos contratos/atas de registro de preços oriundos deste procedimento licitatório, a servidora Gislaíne Conessa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Os recursos orçamentários serão da seguinte dotação orçamentária: 08 Educação Convênios; 3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Pedido.

4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 - Os pedidos de entrega de mercadorias, bem como as notificações sobre divergências/pendências na entrega, serão feitos pela Prefeitura através de e-mail e/ou telefone.

7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

8 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 1.478/2010, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

9 - Fica também a contratada sujeita as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2.255, de 19 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos objetos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Administração.

3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

4 - O Município de Itapuí não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5 - A Ata de Registro de preços não terá acréscimos.

6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapuí firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11 - A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

13 - O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deste Pregão.

13 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaú, para dirimir para dirimir divergências ou causas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Itapuí, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Antonio Alvaro de Souza - Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Contratada

Testemunhas:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapuí

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO (Ata de Registro de Preços) N.: _____/2019

OBJETO: Registro de preços de pães congelados, com fornecimento em regime de comodato de equipamentos.

Nome: Antonio Álvaro de Souza

Cargo: Prefeito

RG n°: 8.546.209

Endereço: Rua 11 de Setembro, nº 302, Centro, Itapuí/SP

Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço Comercial do órgão/Setor: Praça da Matriz, nº 73, Centro.

Telefone e Fax: (14) 3664.8040

e-mail: itapui.licitacao@yahoo.com

LOCAL E DATA: Itapuí, 99 de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

XX

RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapuí

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO (Ata de Registro de Preços) Nº (DE ORIGEM): 999/2019

OBJETO: Registro de preços de pães congelados, com fornecimento em regime de comodato de equipamentos.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual no 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapuí, 99 de xxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° 042/2019, realizado pelo Município de Itapuí, Estado de São Paulo.

Local e data

Nome do representante
RG n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº 042/2019 – PROCESSO Nº 085/2019

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail itapui.licitacao@yahoo.com ou em mãos.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapuí da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3664.8040, Setor de Licitações, ou pelo e-mail itapui.licitacao@yahoo.com.